



Ofício nº 85/2023.

Lobato, 19 de julho de 2023.

Senhor Presidente da Comissão,

A empresa KLC – Consultoria em Gestão Pública Ltda., após a análise dos recursos interpostos contra a prova escrita decide sob os seguintes fundamentos:

QUESTÃO	RESULTADO
25	<b>DEFERIDO:</b> Alterar a alternativa correta para letra D, pois a questão se refere à função do Diretor Escolar, que se concentra, entre outras questões, na parte administrativa da unidade, e por isso, deve discutir o calendário escolar com a mantenedora, conforme orienta o inciso XIV do Art. 25 do Decreto 4701/2020. Cursos de formação continuada é competência dos Coordenadores Pedagógicos da unidade, conforme menciona o inciso V Art. 27 do referido Decreto.
29	<b>INDEFERIDO:</b> O erro de digitação (Art. 12 quando o correto seria Art. 212) não interfere no entendimento e resolução da questão.

Atenciosamente,

KLC CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.